



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.07.0564.001.00096-301

Reclamante: Vera Lúcia De Oliveira Távora, **CNPJ/CPF:** 123.662.773-34, **Endereço:** Rua 59, nº 56, **Bairro:** Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.901-230

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 03 de setembro de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu apenas a preposta da parte reclamada, a sra. Fernanda Alves Leite, inscrita no CPF de nº 626.204.603-87, com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a representante da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta reitera os termos do ofício acostado aos autos, e diante da ausência da parte consumidora, solicita o arquivamento do presente processo administrativo.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada.

Durante o ato, a preposta da parte reclamada realizou juntada aos autos através de e-mail de carta de preposto e defesa administrativa, solicitando ainda o arquivamento do presente processo administrativo diante da ausência da reclamante.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 10h30 e o segundo às 10h40.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 03 de setembro de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú

AUSENTE

Vera Lúcia De Oliveira Távora (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Fernanda Alves Leite (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)



Fernanda Leite



Antônio J. de Vasconcelos Silva